



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

EMENDA Nº , DE 2023.

(à Medida Provisória nº 1.165, de 2023)

O inciso I do art. 1º da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - diminuir a carência de médicos **nas regiões Norte e Nordeste, preferencialmente fora das capitais e regiões metropolitanas, e nas demais áreas prioritárias para o SUS**, a fim de reduzir as desigualdades regionais na área da saúde;” (NR)

O inciso III do art. 2º da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, nos termos do art. 2º da MPV nº 1.165, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III - promoção, **nas regiões Norte e Nordeste, preferencialmente fora das capitais e regiões metropolitanas, e nas demais áreas prioritárias para o SUS**, de aperfeiçoamento de médicos na área de atenção básica em saúde, mediante integração ensino-serviço, inclusive por meio de intercâmbio internacional; ” (NR)

O caput do art. 22 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. As demais ações de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde **nas regiões Norte e Nordeste, preferencialmente fora das capitais e regiões metropolitanas, e nas demais áreas prioritárias para o SUS**, voltadas especificamente para os médicos formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diploma revalidado, serão desenvolvidas por meio de projetos e programas dos Ministérios da Saúde e da Educação.”

A Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, passa a vigorar acrescida do art.19-D com a seguinte redação:



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

“Art. 19-D. Para os fins dos arts. 19-A e 19-B, entende-se como área de vulnerabilidade as regiões Norte e Nordeste, fora das capitais e regiões metropolitanas, e as demais áreas definidas em regulamento.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa o Programa Mais Médicos tenha como um dos seus principais objetivos diminuir a carência de médicos nas regiões Norte e Nordeste, preferencialmente fora das capitais e regiões metropolitanas, e nas demais áreas prioritárias para o SUS.

Segundo o estudo¹ Demografia Médica no Brasil 2023, conduzido pelo Departamento de Medicina Preventiva da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (FMUSP), em janeiro de 2023, o Brasil contava com 562.229 médicos inscritos nos 27 Conselhos Regionais de Medicina (CRMs), o que correspondia à taxa nacional de 2,60 médicos por 1.000 habitantes.

Em pouco mais de duas décadas, desde 2000, quando o Brasil contava com 219.896 médicos, o número de profissionais mais do que dobrou. No mesmo período, a população geral do país cresceu cerca de 27%.

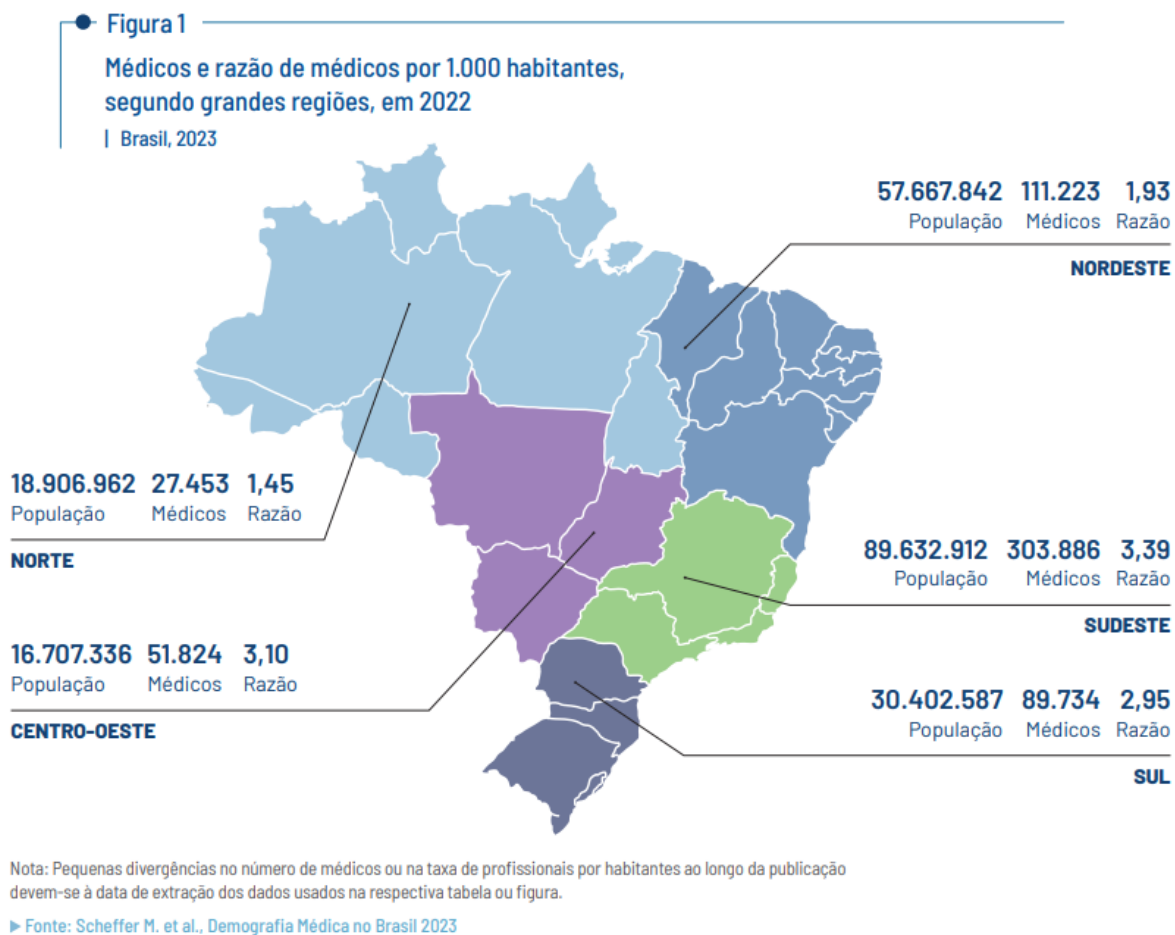
O Norte, com 1,45 médicos por 1.000 habitantes, e o Nordeste, com 1,93, têm taxas abaixo da nacional. Com exceção da Paraíba, os demais 15 estados que compõem essas duas regiões têm menos de 2,4 médicos por 1.000 habitantes.

A região Sudeste, por sua vez, apresenta 3,39 médicos por 1.000 habitantes, seguida do Centro-Oeste (3,10) e Sul (2,95). A região Norte registra menos da metade da densidade de médicos do Sudeste. Os estados do Acre, Amazonas, Maranhão e Pará têm as menores densidades de médicos do país.

¹ https://amb.org.br/wp-content/uploads/2023/02/DemografiaMedica2023_8fev-1.pdf



A figura a seguir apresenta os números médicos e razão de médicos por mil habitantes segundo grandes regiões.



O citado estudo vai além e examina a situação das capitais, regiões metropolitanas e interiores e conclui que o “Brasil das capitais” apresenta densidade de médicos (6,13) muito maior que as RMs (1,14) e os interiores (1,84).



● Tabela 2

Médicos e razão de médicos por 1.000 habitantes, segundo agrupamentos de capitais, regiões metropolitanas e interiores, em 2022

| Brasil, 2023

	Número de municípios	População	Médicos	Razão*
Capitais	27	50.916.038	312.246	6,13
RM	388	39.284.177	44.824	1,14
Interiores	1.155	123.117.424	225.996	1,84
BRASIL	5.570	213.317.639	514.215	2,41

*Razão de médicos por 1.000 habitantes.

Nota: Região Metropolitana (RM) não inclui capital.

► Fonte: Scheffer M. et al., *Demografia Médica no Brasil 2023*

Constata-se, então, que não basta o Programa Mais Médicos permanecer com o mesmo desenho anterior, que foi incapaz de solucionar as desigualdades regionais.

É importante que tenha entre seus objetivos diminuir a carência de médicos nas regiões Norte e Nordeste, preferencialmente fora das capitais e regiões metropolitanas, que são as que têm menor razão de médicos por mil habitantes. Para isso, estamos alterando os pertinentes dispositivos da Lei do Programa Mais Médicos para focalizar a atuação dessa política pública nas áreas que têm mais carência de médicos.

Ante o exposto, considerando a relevância da mudança proposta, esperamos contar com o apoio de nossos Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, de março de 2023.

Senador MECIAS DE JESUS